



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

DECRETO Nº 13.340, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023

Regulamenta, no âmbito do município de Araraquara, a Lei Complementar Federal nº 195, de 8 de julho de 2022, e dá outras providências.

Considerando a edição da Lei Complementar Federal nº 195, de 8 de julho de 2022, conhecida como “Lei Paulo Gustavo”, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da COVID-19;

Considerando a importância da edição da Lei Paulo Gustavo para toda a classe artística araraquarense e para toda a cadeia produtiva do setor;

Considerando, por fim, a necessidade de planejamento das ações emergenciais destinadas ao setor cultural do município de Araraquara;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento na alínea “a” do inciso I do “caput” do art. 126 c.c. os incisos II e IV do “caput” do art. 112, todos da Lei Orgânica do Município de Araraquara,

D E C R E T A:

Art. 1º Este decreto regulamenta, no âmbito do município de Araraquara, a Lei Complementar Federal nº 195, de 8 de julho de 2022, e dá outras providências.

Art. 2º As ações previstas na Lei Complementar Federal nº 195, de 2022, serão executadas pela Secretaria Municipal de Cultura, de forma descentralizada e participativa, conforme disposto no art. 216-A da Constituição da República Federativa do Brasil, notadamente em relação à pactuação entre os entes da Federação, os diversos órgãos municipais, os órgãos de controle interno e externo e a sociedade civil, sobre os instrumentos a serem utilizados para a melhor distribuição dos recursos oriundos da Lei Complementar Federal nº 195, de 2022, aos beneficiários.

Art. 3º Fica criado o Comitê Municipal de Execução, Monitoramento e Prestação de Contas da Lei Paulo Gustavo, nomeado por portaria do chefe do Poder Executivo, e composto por 6 (seis) funcionários públicos oriundos da Secretaria Municipal de Cultura.

Parágrafo único. O Comitê Municipal de Execução, Monitoramento e Prestação de Contas da Lei Paulo Gustavo tem por atribuição promover a cooperação com a comunidade cultural, com os movimentos sociais, com fóruns de discussão, com organizações não governamentais e com o setor empresarial cultural para a participação e divulgação dos instrumentos a serem realizados com os recursos da Lei Complementar Federal nº 195, de 2022.

Art. 4º Os recursos da Lei Complementar Federal nº 195, de 2022, serão distribuídos mediante editais de chamamento público, a serem divulgados nos órgãos de comunicação oficial e nas redes sociais da Prefeitura do Município de Araraquara.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 5º O cronograma da execução da Lei Complementar Federal nº 195, de 2022, observará o disposto no Anexo Único deste decreto.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 29 de setembro de 2023.

EDINHO SILVA

Prefeito Municipal

DONIZETE SIMIONI

Secretário Municipal de Governo

TERESA CRISTINA TELAROLLI

Secretária Municipal de Cultura

Publicado na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA

Coordenadora Executiva de Justiça e Relações Institucionais

Arquivado em livro próprio. (“MRS/RAP”).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

ANEXO ÚNICO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 195, DE 8 DE JULHO DE 2022

OUTUBRO 2023	Publicação dos editais da Lei Paulo Gustavo
NOVEMBRO 2023	Seleção, homologação e publicação dos resultados
DEZEMBRO 2023	Pagamento aos contemplados pelos editais